

LEI Nº 1.677 de 19 de março de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial e ou Total de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.033.000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	44.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31786	156.000,00
20.606.0027.1.034.000	Construção Centro de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31787	195.000,00
TOTAL GERAL			410.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais) e Anulação Parcial e ou Total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.29.00	Aquisição de Patrulhas Agrícolas	31786	156.000,00
2.4.7.1.99.99.30.00	Construção Centro Apoio Pequeno e Médio Produtor	31787	195.000,00
SUB TOTAL			351.000,00

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (176)	01000	9.000,00
010	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.1.015.000	Adequação/Readequação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (286)	01000	50.000,00
SUB TOTAL			59.000,00
TOTAL GERAL			410.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Lei Nº 1.580 de 07 de julho de 2009 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL